



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
ESTADO DO CEARÁ
CNPJ 07.551.237/0001-00**

DESPACHO

Projeto de Lei nº 15/2024

Trata-se de PROJETO DE LEI Nº 15/2024, de autoria do Chefe do Executivo, que autoriza a doação de um imóvel público municipal, com uma área de 10.000 m², para o Governo do Estado do Ceará, e dá outras providências.

Seja distribuída cópia aos senhores vereadores e comunicadas as comissões permanentes para apresentação de parecer, bem como sobre a convocação do Prefeito.

Sede do Poder Legislativo de Novo Oriente/CE, 12 de março de 2024.

ANTONIO EULADIO
GOMES
OLIVEIRA:02204082384

Assinado de forma digital por
ANTONIO EULADIO GOMES
OLIVEIRA:02204082384
Dados: 2024.03.12 12:13:49 -03'00'

ANTONIO EULADIO GOMES OLIVEIRA

Presidente

CIENTE:



Mensagem nº 014/2024 ao Projeto de Lei nº 15/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Apresentamos para apreciação e deliberação por Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que visa autorizar o Município de Novo Oriente/CE, por intermédio do Poder Executivo, a realizar a doação de um imóvel público municipal, com uma área de 10.000m², para o Governo do Estado do Ceará.

O presente terreno é o mesmo objeto da Lei Municipal nº 929/2023, que foi adquirido de Tânia Alcântara Sampaio que, inclusive, no parágrafo único do art. 2º, já consta autorização legislativa para referida doação.

No entanto, a Secretaria de Educação do Estado do Ceará exige que a referida doação seja feita por lei específica para esta finalidade. O que justifica a apresentação do presente projeto de lei.

Nesse sentido, esperamos contar com a deliberação favorável desta Casa Legislativa, apresentando no ensejo, protestos de estima e consideração.

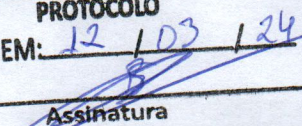
Paço da Prefeitura Municipal de Novo Oriente Ceará, em 12 de março de 2024.

JESUINO RODRIGUES DE
SAMPAIO NETO:77801857372

Assinado de forma digital por JESUINO RODRIGUES DE SAMPAIO
NETO:77801857372
Data e Hora: 12/03/2024 10:19:43
Módulo: C:\Programas\Novo Oriente\Neto\Assinador\Assinador.dll
NETO:77801857372
Dados: 3:24 08 12: 10 19: 4 -C3'00'

Jesuino Rodrigues de Sampaio Neto

Prefeito Municipal de Novo Oriente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
PROTOCOLO
RECEBIDO EM: 12 / 03 / 24

Assinatura



Projeto de Lei Nº 15 /2023

Autoriza a doação de um imóvel público municipal, com uma área de 10.000m², para o Governo do Estado do Ceará, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE-CE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar o imóvel público, objeto da Lei Municipal nº 929/2023, para o Governo do Estado do Ceará construir uma Escola de Ensino Médio em Tempo Integral.

Parágrafo único – O imóvel descrito no art. 1º possui 10.000m² (dez mil metros quadrados), medindo 100m (cem metros) de frente para o lado Sul, 100m (cem metros) de fundo para o lado do Norte, 100m (cem metros) de comprimento do lado Leste e 100m (cem metros) de comprimento no lado Oeste.

Art. 2º - A doação será formalizada mediante lavratura de escritura pública, com posterior registo de matrícula do imóvel, e as despesas cartorárias decorrentes correrão por conta do Município de Novo Oriente, Estado do Ceará.

Art. 3º - Após a efetivação da doação, a Pessoa Jurídica beneficiada fica obrigada a fiel observância e cumprimento das disposições desta Lei.

Art. 4º - Não é permitida a alienação e/ou transferência, parcial e/ou total, para terceiros, a qualquer título, do imóvel objeto da doação de que trata esta Lei.

Art. 5º - A doação será revogada, com a reversão do imóvel ao Município de Novo Oriente/CE, sem qualquer ônus para o doador, se a Pessoa Jurídica donatária der à imóvel destinação diversa daquela constante desta Lei

Parágrafo único – Eventual revogação da doação será precedida do devido processo legal, sendo assegurados à Pessoa Jurídica donatária o direito ao contraditório, e a ampla defesa.

Art. 6º - Para a efetivação da doação do imóvel, com fulcro no relevante interesse público, fica dispensada à realização de processo licitatório.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Novo Oriente Ceará, em 12 de março de 2024.

JESUINO RODRIGUES DE
SAMPAIO NETO:77801857372

Assinado de forma digital por JESUINO RODRIGUES DE
SAMPAIO NETO:77801857372
DNE e BR, ou Videconferência, ou 45616309000149,
ou AC Sympul@ID Múltipla, o ICV-Brasil, ou JESUINO
RODRIGUES DE SAMPAIO NETO:77801857372
Dados: 2024.03.12 10:19:42 -0300'

Jesuino Rodrigues de Sampaio Neto

Prefeito Municipal de Novo Oriente